



**LEI 2.561 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 749.381,22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 749.381,22** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), classificadas e codificadas sob nº.s:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.03.04.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 60%	3.1.90.11.00	830	338.428,73
02.03.04.12.365.0012.2.012	Manutenção do Fundeb Infantil Creche – 60%	3.1.90.11.00	831	74.200,00
02.03.04.12.365.0012.2.028	Manutenção do Fundeb Infantil Pre-Escola – 60%	3.1.90.11.00	832	37.000,00



02.03.05.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 40%	3.1.90.11.00	833	128.000,00
		3.3.90.46.00	834	101.752,49
02.03.05.12.365.0012.2.012	Manutenção do Fundeb Infantil Creche – 40%	3.1.90.11.00	835	60.000,00
02.03.05.12.365.0012.2.028	Manutenção do Fundeb Infantil Pre-Escola – 40%	3.1.90.11.00	836	10.000,00

<b>Total</b>	<b>749.381,22</b>
--------------	-------------------

**Parágrafo único** - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos orçamentário/financeiro provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$ 749.381,22** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), Recurso Fundeb.

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n.º 2.411 de 19 de julho de 2017, que aprovou o PPA **2018\_2021** e a Lei n.º 2.510 de 24 de setembro de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto **AUDESP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

**Art. 4º** As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Barrinha – SP, 12 de Fevereiro de 2020.*

**MARIA EMILIA MARCARI**

- Prefeito Municipal -

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
CIDADE DE RESPEITO